



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1432, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Vargem Alta, para o exercício de 2022, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 567.977,88 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) através da seguinte dotação:

I – FICHA 449:

050100	Secretaria Municipal de Finanças
050	Secretaria Municipal de Finanças
04	Administração
123	Administração Financeira
007	Gestão Financeira e Tributária
2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
31919200000	Despesas de Exercícios Anteriores - OP. INTRA-
10010000000	ORÇAMENTÁRIAS.
	Recursos Ordinários
	Valor R\$: 567.977,88

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações:

I – FICHA 083:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

050100	Secretaria Municipal de
050	Finanças Secretaria Municipal
04	de Finanças Administração
123	Administração Financeira
007	Gestão Financeira e Tributária
2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
33903900000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10010000000	Recursos Ordinários
Valor R\$: 567.977,88	

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2022.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2022.12.29
14:34:50 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000